

ATA DA 232ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (13/12/2021), às nove horas e doze minutos (9h12min), reuniram-se em sessão realizada por videoconferência, veiculada em tempo real (por estratégia, frente a atual pandemia, de contenção da propagação da *Covid-19*), para realização da 232ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Subprocurador-Geral de Justiça José Demóstenes de Abreu, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, ausente cumprindo agenda externa, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra e João Rodrigues Filho, Membros; e Moacir Camargo de Oliveira, Membro e Secretário em exercício. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira e Silva, do Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato e a colaboração de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição n. 1357, em 8/12/2021. Dando início aos trabalhos, em análise ao primeiro item da pauta, fora aprovada, por unanimidade, a **Ata da 231ª Sessão Ordinária**. Na sequência (item 2) foi referendado, por unanimidade, o **Ato PGJ n. 67/2021** (E-doc n. 07010441774202151), que dispõe sobre a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, com cômputo até 11 de novembro de 2021. Ato contínuo, passaram ao **Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção** (itens 3 a 5), iniciado pelo provimento das Promotorias de Justiça de **3ª Entrância** (item 3), de que tratam os Editais CSMP n. 491 a 495 de 2021, na ordem a seguir: 1) **Edital n. 491/2021** - Autos Sei n. 19.30.9000.0001008/2021-09 - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. **Ementa:** “REMOÇÃO AO CARGO DE 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS. CRITÉRIO MEREcimento. HOUE APENAS UMA HABILITAÇÃO. DESISTÊNCIA DO CANDIDATO. CONCURSO PREJUDICADO.” Voto acolhido por unanimidade, pelo que o presente certame restou declarado prejudicado, em função da desistência do candidato inscrito. 2) **Edital n. 492/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001009/2021-79 – Cargo:

1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra. **Ementa:** “REMOÇÃO AO CARGO DE 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS. CRITÉRIO ANTIGUIDADE. HOUE APENAS UMA HABILITAÇÃO. DESISTÊNCIA DE CANDIDATO ÚNICO. CONCURSO PREJUDICADO.” Voto acolhido por unanimidade, pelo que o presente certame restou declarado prejudicado, em função da desistência do candidato inscrito. 3) **Edital n. 493/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001010/2021-52 - Cargo: 1º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho. **Ementa:** “REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS - CRITÉRIO MERECIMENTO – AUSÊNCIA DE CANDIDATOS - EDITAL DESERTO”. Voto acolhido por unanimidade, pelo que o presente certame restou declarado prejudicado, em função da desistência do candidato inscrito. 4) **Edital n. 494/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001011/2021-25 – Cargo: 2º Promotor de Justiça de Araguatins. Critério: Antiguidade. Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu. **Ementa:** “REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ARAGUATINS/TO. CRITÉRIO: ANTIGUIDADE. DESISTÊNCIA DO INSCRITO À REMOÇÃO. AUSÊNCIA DE CANDIDATOS INSCRITOS À PROMOÇÃO. REMOÇÃO E PROMOÇÃO PREJUDICADAS.” Voto acolhido por unanimidade, pelo que o presente certame restou declarado prejudicado, em função da desistência do candidato inscrito. 5) **Edital n. 495/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001012/2021-95 - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Tocantinópolis. Critério: Merecimento. Relator/Conselheiro José Demóstenes de Abreu. **Ementa:** “REMOÇÃO/PROMOÇÃO AO CARGO DE 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO. CRITÉRIO: MERECIMENTO. REMOÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA CÉLEM GUIMARÃES GUERRA JÚNIOR. ÚNICO INSCRITO.” Voto acolhido por unanimidade, tendo sido declarado removido ao cargo, o Promotor de Justiça Célem Guimarães Guerra Júnior. Prosseguindo, passou-se ao Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de 2ª **Entrância** (item 4), de que tratam os Editais n. 365 a 374/2021, a seguir discriminados: 1) **Edital n. 365/2021** - Autos Sei n.19.30.9000.0001013/2021-68 - Cargo: Promotor de Justiça de Natividade. Critério: Antiguidade. Não distribuído – Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 2) **Edital n. 366/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001014/2021-41 - Cargo: Promotor de Justiça de Filadélfia. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por

unanimidade. 3) **Edital n. 367/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001015/2021-14 - Cargo: 1º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 4) **Edital n. 368/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001016/2021-84 - Cargo: Promotor de Justiça de Ananás. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 5) **Edital n. 369/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001017/2021-57 - Cargo: Promotor de Justiça de Itaguatins. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 6) **Edital n. 370/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001018/2021-30 - Cargo: Promotor de Justiça de Paranã. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 7) **Edital n. 371/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001019/2021-03 - Cargo: 2º Promotor de Justiça de Colméia. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 8) **Edital n. 372/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001020/2021-73 - Cargo: Promotor de Justiça de Palmeirópolis. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 9) **Edital n. 373/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001021/2021-46 - Cargo: Promotor de Justiça de Xambioá. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 10) **Edital n. 374/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001022/2021-19 - Cargo: Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. Por fim, por ocasião do Julgamento dos Concursos de Remoção/Promoção às Promotorias de Justiça de **1ª Entrância** (item 5), de que tratam os Editais CSMP n. 287 a 294 a seguir discriminados: 1) **Edital n. 287/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001023/2021-89 - Cargo: Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 2) **Edital n. 288/2021** - Autos Sei n. 19.30.9000.0001024/2021-62 - Cargo: Promotor de Justiça de Almas. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 3) **Edital n. 289/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001025/2021-35 - Cargo: Promotor de Justiça de Goiatins. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 4) **Edital n. 290/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001026/2021-08 - Cargo: Promotor de Justiça de Itacajá. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 5) **Edital n. 291/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001027/2021-

78 - Cargo: Promotor de Justiça de Araguacema. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 6) **Edital n. 292/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001028/2021-51 - Cargo: Promotor de Justiça de Pium. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 7) **Edital n. 293/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001029/2021-24 - Cargo: Promotor de Justiça de Wanderlândia. Critério: Antiguidade. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. 8) **Edital n. 294/2021** – Autos Sei n. 19.30.9000.0001030/2021-94 - Cargo: Promotor de Justiça de Figueirópolis. Critério: Merecimento. Não houve inscrito. Certame declarado prejudicado, face a deserção, por unanimidade. Ao final, fora autorizada, por unanimidade, a **publicação dos editais de concursos de remoção/promoção**, após o recesso natalino, observada a ordem de vacância e critérios, dos seguintes cargos de **3ª Entrância**: 1) 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; 2) 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis, pelo critério de Merecimento; 3) 1º Promotor de Justiça de Araguatins, pelo critério de Antiguidade; 4) 2º Promotor de Justiça de Araguatins, pelo critério de Merecimento; e 5) 4º Promotor de Justiça de Araguaína, pelo critério de Antiguidade; de **2ª Entrância**: 1) Promotor de Justiça de Natividade, pelo critério de Antiguidade; 2) Promotor de Justiça de Filadélfia, pelo critério de Merecimento; 3) 1º Promotor de Justiça de Colméia, pelo critério de Antiguidade; 4) Promotor de Justiça de Ananás, pelo critério de Merecimento; 5) Promotor de Justiça de Itaguatins, pelo critério de Antiguidade; 6) Promotor de Justiça de Paranã, pelo critério de Merecimento; 7) 2º Promotor de Justiça de Colméia, pelo critério de Antiguidade; 8) Promotor de Justiça de Palmeirópolis, pelo critério de Merecimento; 9) Promotor de Justiça de Xambioá, pelo critério de Antiguidade; e 10) Promotor de Justiça de Formoso do Araguaia, pelo critério de Merecimento; e de **1ª Entrância**: 1) Promotor de Justiça de Aurora do Tocantins, pelo critério de Antiguidade; 2) Promotor de Justiça de Almas, pelo critério de Merecimento; 3) Promotor de Justiça de Goiatins, pelo critério de Antiguidade; 4) Promotor de Justiça de Itacajá, pelo critério de Merecimento; 5) Promotor de Justiça de Araguacema, pelo critério de Antiguidade; 6) Promotor de Justiça de Pium, pelo critério de Merecimento; 7) Promotor de Justiça de Wanderlândia, pelo critério de Antiguidade; e 8) Promotor de Justiça de Figueirópolis, pelo critério de Merecimento. Na ordem da pauta (item 6), passaram à análise dos **Autos Sei n. 19.30.9000.0000947/2021-07**, em que está contida proposta de regulamentação do procedimento de revisão geral dos prontos individuais, com vista coletiva aos membros do Conselho Superior, concedida na 231ª Sessão

Ata da 232ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 13.12.2021. 4/41

Ordinária. Com a palavra, o Corregedor-Geral Marco Antônio retirou a proposta, subscrita por ele, tendo em vista que a revisão aos prontuários individuais poderá ser feita de ofício pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, sempre que sentir necessidade. Na sequência, foi retirado de julgamento pelo Relator/Conselheiro João Rodrigues Filho, os **Autos Sei n. 19.30.9000.0000626/2021-41** (item 7), que trata de requerimento do Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior para inclusão de inciso no art. 23 da Resolução CSMP n. 001 de 2012 - (E-doc n. 07010412929202141). Ato contínuo, passaram a apreciação dos **Autos Sei n. 19.30.1072.0000401/2021-03** (item 8), que trata de requerimento de autorização para residir fora da comarca de atuação, do Promotor de Justiça Luiz Francisco de Oliveira (E-doc n. 7010425581202151), remetidos pela Procuradoria-Geral de Justiça. Após análise, o colegiado manifestou-se pelo indeferimento do pleito face a ausência de requisitos objetivos. Em seguida, apreciaram os **Autos Sei n. 19.30.1072.0000933/2021-92** (item 9), também de requerimento de autorização para residir fora da comarca de atuação, formulado pela Promotora de Justiça Cynthia Assis de Paula (E-doc n. 07010431675202161), Em deliberação, o colegiado manifestou favorável ao deferimento do pleito, por unanimidade. Na sequência, passou-se a apreciação (item 10) do **requerimento** subscrito pelo Promotor de Justiça Vinícius Oliveira e Silva (E-doc n. 07010442866202157), no qual encaminhou sugestão de enunciados sobre pontos da Lei 14.230/2021 que alterou a Lei 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa. Com a palavra, o Promotor de Justiça Vinícius de Oliveira fez algumas considerações a respeito da nova Lei de Improbidade Administrativa, notadamente sobre a questão prazos de prorrogação do Inquérito Civil Público, uma vez que vem gerando grandes debates entre os membros do Ministério Público e comunidade jurídica. Informou que alguns Ministérios Públicos já iniciaram a edição de enunciados de entendimento ou orientações análogas para os órgãos de execução, destacando, ao final, a necessidade do Ministério Público do Estado do Tocantins de uniformizar/unificar esse entendimento. Após debate, o colegiado deliberou pela autuação e distribuição da matéria para melhor análise. Continuamente, foram dadas por conhecidas as **respostas aos Ofícios n. 64/2021 e 72/2021** (itens 11 e 12), acerca de pedidos de informações dirigidos aos membros autorizados a participarem de cursos de aperfeiçoamento funcional por este Conselho Superior, quais sejam: 11) Autos CSMP n. 6/2017 - Promotor de Justiça Octahydes Ballan Júnior (E-doc n. 07010429456202111), e 12) Autos CSMP n. 21/2019 – Promotor de Justiça Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva (E-doc n. 07010436105202166). Prosseguindo, foram referendadas, por

unanimidade, para fins de análise, pela Corregedoria-Geral, da possibilidade de anotação, em prontuário individual, da pontuação prevista no artigo 19, da Resolução CSMP n. 001/2012, as **Portarias de n. 689/2018, 398/2020, 566/2020, 92/2021, 423/2021, 661/2021 e 861/2021** (item 13), referentes às designações do Promotor de Justiça Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, realizadas pelo Procurador-Geral de Justiça (E-doc n. 07010444358202111). Ato contínuo, conheceram dos **Relatórios de Inspeções** (itens 14 a 28) realizadas no Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (E-doc n. 07010437197202118), 5ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (E-doc n. 07010437199202191), 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (E-doc n. 07010437201202121), Núcleo Maria da Penha (E-doc's n. 07010437171202153 e 07010437173202142), Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública (E-doc n. 07010437177202121), Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (E-doc n. 07010437180202144), Centro de Apoio Operacional do Consumidor, da Cidadania, dos Direitos Humanos e da Mulher (E-doc n. 07010437182202133), Centro de Apoio Operacional da Saúde (E-doc n. 07010440240202114), Centro Apoio Operacional do Patrimônio Público e Criminal (E-doc n. 07010440235202111), Centro Apoio Operacional do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (E-doc n. 07010440232202161), Promotoria de Justiça de Itacajá (E-doc n. 07010442785202157), 1ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso (E-doc n. 07010442776202166), 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso (E-doc n. 07010443935202141), Promotoria de Justiça de Goiatins (E-doc n. 07010442782202113), Promotoria de Justiça de Filadélfia (E-doc n. 07010442779202116). Na oportunidade, o Corregedor-Geral Marco Antonio relatou a situação caótica em que se encontra a Comarca de Itacajá, principalmente com a condição precária dos povos indígenas, que estão em completo abandono, ressaltando que é fundamental a presença de um Promotor de Justiça não só em Itacajá mas em todos os municípios que a integram. Conclamou a necessidade de encontrar solução que vise equacionar a ausência de promotor de justiça e a dimensão territorial do estado, no intuito de mitigar o problema. Em seguida, consoante os **itens 29 a 32** da pauta, os membros do colegiado foram cientificados, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, do Despacho que determina o apensamento da Notícia de Fato n. 2019.0007271 ao Inquérito Civil Público n. 2021.0009362 (E-doc n. 07010442585202111), das Portarias de instauração dos Inquéritos Cíveis Públicos n. 2021.0008986 (E-doc n. 07010439020202131), 2021.0009262 (E-doc n. 07010441480202128), e, da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo de Controle de Constitucionalidade n. 2021.0004175 (E-doc n. 07010442541202174). Em seguida, foi retirado

de julgamento o **item 33**, face a ausência do Procurador-Geral Justiça. Logo após, foram conhecidos em bloco os **itens 34 a 49** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP n. 005/2018 e demais normativas. Passou-se a **apreciação de feitos** (itens 50 a 54). **Retirado de julgamento**, em razão da ausência do Conselheiro Luciano Cesar Casaroti, os **feitos** de sua relatoria (item 50). Na sequência, passaram à análise dos feitos da relatoria do **Conselheiro João Rodrigues Filho** (item 51): 1) E-ext n. 2017.0003069 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público (Relator/Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra – Vista concedida ao Conselheiro João Rodrigues Filho, na 229ª Sessão Ordinária). Com a palavra, o Conselheiro João Rodrigues informou aos pares que, diante da reedição da lei de improbidade administrativa, postergará a apresentação de sua decisão, para reavaliação dos termos sob essa nova ótica. 2) Autos CSMP n. 981/2017 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2018.3.29.23.0015. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAÇÃO DA RECUSA PELAS EMPRESAS VIAÇÃO PARAÍSO E NACIONAL TRANSPORTES EM CONCEDER DESCONTO DE 50% NAS PASSAGENS PARA ESTUDANTES NA LINHA PALMAS - PORTO NACIONAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA - LEI Nº 3.306/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA PASSAGEM PARA ESTUDANTES EM TRANSPORTES COLETIVOS CONVENCIONAIS INTERMUNICIPAIS NO ESTADO DO TOCANTINS. EFETIVO CUMPRIMENTO PELAS EMPRESAS INVESTIGADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 567/2018 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.09.0272. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESMEMBRAMENTO DO FEITO PARA INSTAURAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO PARA CADA ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, O QUE IMPLICOU NO Esvaziamento do Objeto deste ICP. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA O

PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

4) Autos CSMP n. 120/2020 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n. 2018.2.29.23.0002. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAR CONDIÇÕES PRECÁRIAS DA QUADRA 806 SUL, PALMAS-TO, CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CALÇADAS DE ACESSO ÀS APMs. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELO PODER PÚBLICO APÓS ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO *PARQUET* – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

5) Autos CSMP n. 232/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n. 1/2014. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA DRENAGEM PLUVIAL DA RUA 07 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS – EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO – IRREGULARIDADE SANADA – PERDA DO OBJETO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

6) Autos CSMP n. 1/2021 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 2016.3.29.09.0159. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAÇÃO DE SUPOSTA IMPROBIDADE CONSISTENTE NO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO LABORAL POR PARTE DE MÉDICO LOTADO NO HOSPITAL GERAL DE PALMAS. NÃO COMPROVAÇÃO – SERVIDOR COM FREQUÊNCIA INTEGRAL COMPROVADA NA UNIDADE DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

7) Autos CSMP n. 17/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 36/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAÇÃO DE EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS DE ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009. ART. 11, INCISO VI DA LEI 8.429/92 – TRANSCURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO, (ART. 23, *CAPUT*, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 14.230/2021) – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Dando continuidade, foram apreciados os

feitos da relatoria do Conselheiro **José Demóstenes de Abreu** (item 52): 1) E-ext n. 2017.0001042 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL PROVOCADA PELA EMPRESA GRANSOJA CAPPOL, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO CONFIRMADO EM FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA EMPRESA PARA CORRIGIR O PROBLEMA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext n. 2017.0003052 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO RESTARAM COMPROVADAS AS IRREGULARIDADES DENUNCIADAS. DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES DEMONSTRAM AÇÕES PROMOVIDAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ABRANGE O OBJETO DO PRESENTE FEITO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0005552 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE ENCAMINHAMENTO INADVERTIDO DE PACIENTES AO HOSPITAL GERAL DE PALMAS, POR PARTE DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NORTE E SUL DE PALMAS. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ACOLHIMENTO INTEGRAL À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2018.0009263 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE CESSÃO IRREGULAR DE

SERVIDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. CONSTATADO DESVIRTUAMENTO NA CESSÃO DO SERVIDOR. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ACOLHIMENTO INTEGRAL À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2018.0009411 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS NO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO CONFIRMADO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. RETORNO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2018.0009997 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA INSTALAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DO SETOR SANTA FÉ 2, NESTA CAPITAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO CONFIRMADO. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA CORRIGIR O PROBLEMA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2019.0001779 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA DE CUMULAÇÃO INDEVIDA DOS CARGOS DE PROFESSORA E DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ/TO. CONSTATADO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA. COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. CUMULAÇÃO INTERCALADA POR VÁRIAS LICENÇAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. DESLIGAMENTO DA

SERVIDORA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2019.0002049 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES NA ESCOLA ESTADUAL BOM JESUS, SOBRETUDO PARA VERIFICAR SE O ACIDENTE OCORRIDO NA MESMA POSSUI O CONDÃO DE AFETAR QUESTÕES ATINENTES À SEARA DA EDUCAÇÃO. DESMEMBRAMENTO DOS AUTOS. ENCAMINHAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO PARA A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI PARA PROVIDÊNCIAS QUANTO A POSSÍVEL INEXISTÊNCIA DE ALVARÁ E PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA REFERIDA ESCOLA. FATOS ESCLARECIDOS. QUESTÕES EDUCACIONAIS NÃO ATINGIDAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2019.0003376 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DA SAÚDE, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PELO ESTADO, LOTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. JUSTIFICADO O ATRASO SALARIAL DEVIDO OS TRÂMITES NECESSÁRIOS PARA A RENOVAÇÃO DOS MENCIONADOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS. ATRASO SALARIAL SOLUCIONADO. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2019.0004162 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR POSSÍVEIS DANOS A ORDEM URBANÍSTICA OCASIONADO PELA OBSTRUÇÃO DE PASSAGEM PÚBLICA DE PEDESTRE, NA ORLA DA PRAIA GRACIOSA, PALMAS. APÓS A EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO E REQUISIÇÕES, O MUNICÍPIO DEMONSTROU O CUMPRIMENTO DE TODAS AS ORIENTAÇÕES TRAÇADAS POR ESTE PARQUET. DEMANDA SOLUCIONADA. ÊXITO MINISTERIAL.

ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2019.0004982 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR INFORMAÇÕES QUE A EMPRESA J.C COMBUSTÍVEIS REALIZAVA ATIVIDADE POTENCIALMENTE POLUIDORA, EM ARAGUAÍNA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DEMONSTRADO QUE A EMPRESA APENAS CONSTITUIU FORMALMENTE O OBJETO SOCIAL E A LOCAÇÃO DO IMÓVEL. NENHUM ATO DE EFETIVA INSTALAÇÃO OU CONSTRUÇÃO DO ESTABELECIMENTO. INEXISTÊNCIA DE ILÍCITO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2019.0007497 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de microparcelamento do solo no Projeto de Fruticultura Irrigada São João da Prata, em Porto Nacional/TO, por parte da proprietária Leina Mara Aires da Silva. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. AUTUAÇÃO E EMBARGO DO PARCELAMENTO IRREGULAR PELO NATURATINS. INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR EVENTUAIS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE. ACOMPANHAMENTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SOBRE APLICAÇÃO DE VERBA FEDERAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2019.0007508 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR A DEMORA NO ATENDIMENTO E NA EMISSÃO DE DOCUMENTOS PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO, EM PALMAS. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS DEMONSTRAM REGULAR SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, INCLUSIVE POR AGENDAMENTO. POSTOS DE ATENDIMENTO COM ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA SUPORTE, OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DE PREVENÇÃO À DISSEMINAÇÃO DA COVID19. REALIZADA VISTORIA POR OFICIAL DE DILIGÊNCIA CONFIRMANDO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REFERIDO ÓRGÃO. ARQUIVAMENTO

HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2019.0007656 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO SISTEMA DE REGULAÇÃO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS/TO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. ACOLHIMENTO INTEGRAL À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2020.0000240 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ DO TOCANTINS NOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2014 E 2015. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE CONDUTA INDIVIDUALIZADA CONFIGURADORA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INOCORRÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO A CONFIGURAR DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2020.0000537 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR DENÚNCIA DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA MERENDA ESCOLAR, POR SERVIDORA VOLUNTÁRIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - DILIGÊNCIAS REALIZADAS, INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – JUSTIFICADA A ATUAÇÃO DA SERVIDORA JUNTO AO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, IMPLICANDO NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ALIMENTOS FORNECIDOS AOS ALUNOS – DENÚNCIA IMPROCEDENTE - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2020.0001317 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO

PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA DE CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. CONSTATADA A OCUPAÇÃO DE UM CARGO PÚBLICO E UMA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO PRIVADO. CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AO CARGO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2020.0001564 – Interessada: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR E ACOMPANHAR O RESSARCIMENTO, AOS CONSUMIDORES, DE VALORES PAGOS NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA O CARNAVAL/2019, CANCELADO PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL “MUJICA BAR”. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. INFORMAÇÃO QUE O REFERIDO ESTABELECIMENTO COMERCIAL RESSARCIRIA AOS CONSUMIDORES OS VALORES PAGOS. EDITAL, EXARADO PELA PROMOTORIA OFICIANTE, CONVOCANDO INTERESSADOS EM POSSÍVEL RESSARCIMENTO. MESMO COM TODAS AS DILIGÊNCIAS, NENHUM POSSÍVEL PREJUDICADO FOI LOCALIZADO/IDENTIFICADO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2020.0002098 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR OMISSÃO DO ESTADO DO TOCANTINS NA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPLIANCE COM OBJETIVO DE PROTEGER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONTRA RISCOS DE CORRUPÇÃO E GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SOCIEDADE - INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS - VERIFICA-SE NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO ESTADUAL MECANISMOS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA, VOLTADOS À DETECÇÃO E CORREÇÃO DE DESVIOS, FRAUDES, IRREGULARIDADES E ATOS ILÍCITOS – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO -

ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 20) E-ext n. 2020.0003198 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 17982020 - instaurado para apurar eventual prática de improbidade administrativa, consistente no recebimento de salários sem a devida contrapartida laboral, no Hospital Dona Regina, em Palmas e no CAPS de Araguatins - APÓS INSTRUÇÃO MINUCIOSA REALIZADA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL, NÃO RESTOU COMPROVADA A IRREGULARIDADE – A DOCUMENTAÇÃO FAZ PROVA QUE O SERVIDOR ENCONTRA-SE APOSENTADO, SEM VÍNCULO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTOS PARA ACP – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 21) E-ext n. 2020.0003490 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA NEGATIVA DE ACESSO A EDITAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. CONSTATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO CERTAME NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 22) E-ext n. 2020.0003577 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE RETENÇÃO INDEVIDA DE VALORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO CONFIRMADO. ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CORRIGIR O PROBLEMA. VALORES DOS EMPRÉSTIMOS REPASSADOS À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO NA ATUAÇÃO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 23) E-ext n. 2020.0005312 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR EVENTUAL

DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, POR PARTE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE DOLO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. 24) E-ext n. 2020.0005832 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR FALTA DE NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO AOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM HOSPITAIS PARTICULARES DE PALMAS, CONTRARIANDO DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES EFETUADAS. VISTORIAS REALIZADAS NOS HOSPITAIS POR TÉCNICOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO TOCANTINS - SESAU. SANADAS AS IRREGULARIDADES DETECTADAS. ÊXITO MINISTERIAL. DEMANDA RESOLVIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 25) E-ext n. 2020.0007443 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS CONSTATARAM A EXISTÊNCIA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0016436 - 17.2018.8.27.2737 (EM ANDAMENTO), CUJO OBJETO ABRANGE A MATÉRIA DO PRESENTE FEITO. NÃO HÁ QUE FALAR DE REEXAME E DELIBERAÇÃO, PELO CONSELHO SUPERIOR, SOBRE MATÉRIA QUE RESULTOU NA PROPOSITURA DE ACP - SÚMULA Nº 005/2013, CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 26) E-ext n. 2021.0001130 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE DESVIO DE CESTAS BÁSICAS PELO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. CONSTATADA REGULARIDADE NAS ENTREGAS DE CESTAS BÁSICAS PELA

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 27) E-ext n. 2021.0001995 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE SUSPENSÃO IMOTIVADA DE OBRAS NO JARDIM TAQUARI, NESTA CAPITAL. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DEVIDAMENTE MOTIVADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 28) E-ext n. 2021.0002289 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE CUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS POR SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GURUPI/TO. CONFIRMADA IRREGULARIDADE NA CUMULAÇÃO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO. ACOLHIMENTO INTEGRAL À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. EXONERAÇÃO DO CARGO INCOMPATÍVEL. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 29) E-ext n. 2021.0002631 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE EM SILVANÓPOLIS. TAXONOMIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 30) E-ext n. 2021.0002712 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE DESVIO DE RECURSO PÚBLICO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADO À ENTREGA

DE CESTA BÁSICA, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. NOTÍCIA INICIAL NÃO CONFIRMADA. CONSTATADO QUE A EMPRESA RECLAMADA NÃO RECEBEU PAGAMENTOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 31) E-ext n. 2021.0004976 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES NA PARALISAÇÃO IMOTIVADA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL, LOCALIZADO NO SETOR SANTO AMARO, NA CAPITAL PALMAS – DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS – OBRA EXECUTADA COM RECURSO FEDERAL, RESULTADO DO CONVÊNIO N. 7749/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMAS E O GOVERNO FEDERAL, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) - INTERESSE DA UNIÃO NA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E APURAÇÃO DE EVENTUAIS ILÍCITOS - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LC N. 75/93 - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO - REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido por unanimidade. 32) E-ext n. 2021.0005506 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR IRREGULARIDADES DO LOTEAMENTO SANTA LUZIA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE AGUIARNÓPOLIS. MATÉRIA JUDICIALIZADA ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003328- 14.2015.827.2740 AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 33) E-ext n. 2021.0005836 - Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de Indeferimento de Representação. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DO RECORRENTE NÃO PROSPERA, UMA VEZ QUE

NÃO TROUXE AOS AUTOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO SUFICIENTES PARA ALTERAR A DECISÃO RECORRIDA. ACERTADO O INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO”. Voto acolhido por unanimidade. Continuamente, apreciaram os feitos da relatoria do **Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra** (item 53): 1) Autos CSMP n. 6/2021 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 53/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL Nº 053/2017, instaurado para apurar eventual desvio de finalidade na contratação temporária de servidores pelo Município de Novo Alegre-TO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL, (ART. 37, IX, CF/88) - INTERESSE PÚBLICO VISANDO PRESERVAR O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO NAS ÁREAS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO - LEI MUNICIPAL AUTORIZANDO AS CONTRATAÇÕES PRECÁRIAS (LEI n. 187/2010 e Lei n. 262/2017) - AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 23/2021 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 3/2015. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2015 – Verificar as condições de uso de equinos para tração de carroças dentro do perímetro urbano do Município de Goianorte, prática que, em tese, pode configurar maus-tratos – A DESPEITO DA ESCASSEZ DE DILIGÊNCIAS PARA APURAR A VERACIDADE DOS FATOS QUE MOTIVARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO, NÃO APORTARAM NA PROMOTORIA, DURANTE O EXTENSO PERÍODO O QUAL TRAMITOU, QUAISQUER INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE MAUS-TRATOS A EQUINOS, POR ISSO MESMO, O PROCEDIMENTO DEVE SER ARQUIVADO - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) Autos CSMP n. 53/2021 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n. 8/2016. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA. TAXONOMIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DA ÁREA DA EDUCAÇÃO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO

PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2018.0000225 – Interessada: Promotoria de Justiça de Natividade. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de atraso nos pagamentos de remunerações dos servidores do quadro da saúde do Município de Santa Rosa do Tocantins, referente ao mês de dezembro/2017 e décimo terceiro/2017. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DEMONSTRADA AUSÊNCIA DE DOLO OU CULPA DO GESTOR MUNICIPAL. PAGAMENTO INVIABILIZADO POR ERRO NO SISTEMA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2018.0000408 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA TRANSGRESSÃO DE POSTURA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA ABERTURA IRREGULAR DA RUA AREIAS, EM PORTO NACIONAL. MATÉRIA JUDICIALIZADA PELO INTERESSADO NA 1ª VARA CÍVEL DAQUELA CIDADE, AUTOS Nº 00053550820178272737. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2018.0004453 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Instaurado para acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público, o Condomínio Medical Center e o Corpo de Bombeiros do Estado do Tocantins. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CUMPRIMENTO DA FINALIDADE DO PROCEDIMENTO. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO TAC. DESNECESSÁRIA A REMESSA PARA ANÁLISE PELO CONSELHO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2018.0006545 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento parcial de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de lesão aos consumidores que adquiriram lotes no loteamento Alphaville I e II, nesta capital, em decorrência de suposto descumprimento contratual e propaganda

enganosa. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. JUDICIALIZAÇÃO PARCIAL DO OBJETO. CONSTATADA A IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO. CLÁUSULA DE CONSTRUÇÃO DE MURO E GRADIS COM ALTURA SUPERIOR À PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO PARCIAL. HOMOLOGAÇÃO. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SEGUIR A ACP PROPOSTA”. Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2018.0006595 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO INVESTIGAR A AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM UM TRECHO DA AVENIDA CONTORNO, SETOR VILA GOIÁS, EM ARAGUAÍNA. SOLUÇÃO DA DEMANDA – DURANTE A TRAMITAÇÃO DO FEITO A PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CONCLUIU AS OBRAS DE ASFALTAMENTO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2018.0006799 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de contratação de servidores pelo Município de Conceição do Tocantins, sem a realização de concurso público. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATOU-SE PEQUENA QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS POR COMISSIONADOS. INVIABILIDADE DO PROVIMENTO DAS VAGAS POR MEIO DE CONCURSO PELA ONEROSIDADE DA REALIZAÇÃO DE UM CERTAME. AUSÊNCIA DE DOLO DO GESTOR. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2018.0008247 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR NOTÍCIA DE VENDA IRREGULAR DE IMÓVEL PÚBLICO PELA SANEATINS, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS. NÃO CONFIRMADA. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL APÓS A PRIVATIZAÇÃO DA SANEATINS. IMÓVEL SOB DOMÍNIO PRIVADO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. FALTA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO.

HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2018.0010066 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Araguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR ARMAZENAMENTO ANUAL DE DECLARAÇÃO DE BENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA DE VEREADORES PASSARAM A CUMPRIR O DISPOSTO NO 2º, DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 8.429/92. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2018.0010101 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ITAPORÃ/TO. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS - A DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE POR DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS EDITALÍCIAS NÃO CONSTITUI IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2018.0010207 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Instaurado para apurar irregularidades no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Aguiarnópolis, apontadas pelo TCE/TO – FALTA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE– FATO NOTICIADO CARACTERIZA, EM TESE, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INVESTIGAÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DAS IRREGULARIDADES DETECTADAS ENTREGUE À CÂMARA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO - INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO FUNCIONAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL –

IRREGULARIDADES SANADAS - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2019.0000211 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR POSSÍVEL PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO/POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR BARULHO ORIUNDO DO SALÃO DE EVENTOS ÓRION HALL, PRÓXIMO AO RESIDENCIAL POLINÉSIA, EM PALMAS-TO. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS REALIZADAS. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES DEMONSTROU A REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE À COMPROVAÇÃO DO ISOLAMENTO ACÚSTICO DO LOCAL. NÃO VISLUMBRADO NENHUM ELEMENTO OU INFRAÇÃO MOTIVADORA OU CONTIDA NO OBJETO DA DENÚNCIA. DESNECESSÁRIA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 15) E-ext n. 2019.0000476 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR OMISSÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NO TOCANTE A APURAÇÃO DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS DECORRENTES DE RECEBIMENTOS INDEVIDOS DE SALÁRIOS SEM O CUMPRIMENTO INTEGRAL DA JORNADA DE TRABALHO. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO, A SESAU PROCEDEU A APURAÇÃO DAS CONDUTAS, DETERMINOU O DESCONTO DAS FALTAS EM FOLHA DE PAGAMENTO E ENCAMINHOU O CASO PARA A CORREGEDORIA, PARA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES ENVOLVIDOS. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 16) E-ext n. 2019.0000915 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR A FALTA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA DE GOIATINS E CAMPOS LINDOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA NO CURSO DO PROCEDIMENTO – LOTAÇÃO DE UM ESCRIVÃO NA 35ª DELEGACIA DE

POLÍCIA DE GOIATINS, COM CUMULAÇÃO DE FUNÇÕES NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPOS LINDOS. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 17) E-ext n. 2019.0002601 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DENÚNCIA ANÔNIMA NOTICIANDO POSSÍVEL UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ÔNIBUS ESCOLAR POR SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COLMEIA/TO. AUSÊNCIA DE PROVAS DE USO INDEVIDO DO VEÍCULO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 18) E-ext n. 2019.0003247 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA LESÃO AO ERÁRIO EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO INADEQUADA AO OBJETO DO CONTRATO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. LICITAÇÃO ESCOLHIDA É COMPATÍVEL COM O PREGÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS (TROCA DE LUMINÁRIAS NAS VIAS PÚBLICAS), OBJETO NÃO SE ENQUADRA COMO SERVIÇO DE ENGENHARIA. INCONSISTÊNCIA DOS FATOS ALEGADOS AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 19) E-ext n. 2019.0003258 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar eventual demanda reprimida na especialidade de cirurgia eletiva pediátrica no Hospital Infantil de Palmas/TO. REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELA 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL EM CONJUNTO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A

PROPOSITURA DE OUTRA AÇÃO COM OBJETO IDÊNTICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 20) E-ext n. 2019.0003840 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE CRIME AMBIENTAL CONSISTENTE EM PODA E CORTE DE ÁRVORES, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – INOCORRÊNCIA DE CRIME CAUSADOR DE DANO AO MEIO AMBIENTE – CORTE E PODA REALIZADAS EM ÁRVORES QUE NÃO SÃO PRODUTOS DE MADEIRA FLORESTAL, COM CRESCIMENTO E PROLIFERAÇÃO DISTANTES DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, OCUPANDO ÁREA DE REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 21) E-ext n. 2019.0004956 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR AS MEDIDAS ADOTADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANTO A SUPOSTO ABUSO DE PODER POR PARTE DE SERVIDORES DO CAPS III DE PALMAS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SEMUS DEMONSTRAM QUE TODAS AS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS NO ANO DE 2020 FORAM DEVIDAMENTE APURADAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA - O PACIENTE J. A. B DECLAROU QUE O ATENDIMENTO NO CAPS III FOI NORMALIZADO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 22) E-ext n. 2019.0005176 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2221/2019 - apurar a suposta prática de atos de improbidade administrativa, tipificado no art. 11, caput, e seu inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.429/92, perpetrados, em tese, por agente político no âmbito do Município de Palmas, (Prefeita) em decorrência do descumprimento de ordem judicial proferida no bojo do Mandado de Segurança nº

0007103- 36.2016.827.2729 – TJTO. - DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL PELA PREFEITA DA CAPITAL PALMAS - CONDUTA QUE AFRONTA OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFIGURANDO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DO ART. 11, II, DA LEI Nº 8.429/92: "RETARDAR OU DEIXAR DE PRATICAR, INDEVIDAMENTE, ATO DE OFÍCIO" – NO CURSO DAS INVESTIGAÇÕES, O MUNICÍPIO PROVIDENCIOU O ADEQUADO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 23) E-ext n. 2019.0005761 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR IRREGULARIDADES NO DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, EM ESPECIAL REFERENTE A POSSÍVEL DESCARTE MISTURADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS E DE SAÚDE (INFECTANTES). A PARTIR DE DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE QUE A DEMANDA FOI SOLUCIONADA. REGULARIZAÇÃO DO MANUSEIO, ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 24) E-ext n. 2019.0005796 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de uso indevido de veículo oficial por agente público, nesta capital. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. INVESTIGAÇÃO APONTOU NÃO TER CONSTATADO O USO DE VEÍCULO OFICIAL PARA A FINALIDADE DENUNCIADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 25) E-ext n. 2019.0006340 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA FALTA DE MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA, NO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ, EM PORTO NACIONAL. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS JUNTO À DIREÇÃO DO HOSPITAL E SESAU. ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS DEMONSTRAM QUE HÁ DEFICIÊNCIA DESSA ESPECIALIDADE MÉDICA NO ESTADO, PORÉM A ADMINISTRAÇÃO TEM CONSEGUIDO MANTER A ESCALA COM A PRESENÇA DO REFERIDO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 26) E-ext n. 2019.0007527 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. APURAR SUPOSTA FALTA DE MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA, NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDÉ, EM PORTO NACIONAL. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS JUNTO À DIREÇÃO DO HOSPITAL E SESAU. ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS DEMONSTRAM QUE HÁ DEFICIÊNCIA DESSA ESPECIALIDADE MÉDICA NO ESTADO, PORÉM A ADMINISTRAÇÃO TEM CONSEGUIDO MANTER A ESCALA COM A PRESENÇA DO REFERIDO PROFISSIONAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 27) E-ext n. 2019.0007617 – Interessada: 10ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de transferência compulsória de alunos da rede estadual de educação. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA. DESNECESSÁRIO O REEXAME PELO CONSELHO SUPERIOR. SÚMULA N.º 005/2013, DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA ACOMPANHAR A AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA”. Voto acolhido por unanimidade. 28) E-ext n. 2019.0007635 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA POR COMUNIDADE TERAPÊUTICA, NESTA CAPITAL. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido

por unanimidade. 29) E-ext n. 2019.0007770 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar a existência, a legalidade e a regularidade das autorizações ambientais de desmatamentos apontados pelo MapBiomas Alertas entre 2018 e 2019. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADA A CRIAÇÃO DA FORÇA TAREFA AMBIENTAL PARA ANALISAR ALERTAS DE DESMATAMENTOS E INVESTIGAR A REGULARIDADE DOS DESMATAMENTOS. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 30) E-ext n. 2020.0000646 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de descumprimento das normas de prevenção e combate a incêndio e pânico pelo Hospital e Maternidade Dona Regina. REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATADO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELA 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE OUTRA AÇÃO COM OBJETO IDÊNTICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 31) E-ext n. 2020.0001154 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO INVESTIGAR EVENTUAL DEGRADAÇÃO AO MEIO AMBIENTE EM ÁREA LEGALMENTE VEDADA. EM SE TRATANDO DE DANO AMBIENTAL, A ABSOLVIÇÃO NA ESFERA CRIMINAL NÃO FAZ COISA JULGADA NA ESFERA CÍVEL. NECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO A FIM DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DO DANO, SUA AUTORIA E O NEXO DE CAUSALIDADE, PARA QUE SEJA AQUILATADA A VIABILIDADE OU NÃO DO AJUIZAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO E DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO PARA ATUAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 32) E-ext n. 2020.0001191 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

APURAR INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR, SEM LICENÇA AMBIENTAL, EM PORTO NACIONAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM QUE A EMPRESA ENCERROU SUAS ATIVIDADES AINDA EM 2015. NÃO HÁ QUE FALAR EM REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. PERDA DO OBJETO ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 33) E-ext n. 2020.0001514 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SUPOSTA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS NA OFERTA DE LINHA DE ARAGUAÍNA A XAMBIOÁ, PELA EMPRESA M J DE SOUSA TRANSPORTE. DIVERSAS AÇÕES FISCALIZATÓRIAS EMPREENDIDAS PELA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, POR REQUISIÇÃO MINISTERIAL, NÃO CONFIRMARAM A OCORRÊNCIA DE TRANSPORTE IRREGULAR DE PASSAGEIROS PELA EMPRESA INVESTIGADA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 34) E-ext n. 2020.0002460 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1273/2020 INSTAURADO EX OFFICIO PARA ACOMPANHAR POLÍTICA PÚBLICA DA ÁREA DA SAÚDE (GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – COVID 19). ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM.” Voto acolhido por unanimidade. 35) E-ext n. 2020.0003464 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO APURAR EVENTUAL PRETERIÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS PELA PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. MUNICÍPIO COMPROVOU A CONVOCAÇÃO DOS

APROVADOS E CADASTRO DE RESERVA. SANADA A IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

36) E-ext n. 2020.0003745 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INVESTIGAR EVENTUAL VÍCIO OCORRIDO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, EM PALMEIRÓPOLIS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATADA IRREGULARIDADE NO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. RECOMENDAÇÃO DO TCE PARA CORREÇÃO. EDITAL ANULADO. SANEAMENTO DA IRREGULARIDADE. PUBLICAÇÃO DE NOVO CERTAME. NÃO VERIFICADA MÁ-FÉ DOS AGENTES PÚBLICOS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO . HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

37) E-ext n. 2020.0004034 – Interessada: Promotoria de Justiça de Almas. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALMAS/TO, PRATICADA PELO ATUAL GESTOR, TAIS COMO: INAUGURAÇÃO DE OBRA PÚBLICA EM ANO ELEITORAL E O NÃO FORNECIMENTO DE EPI AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM AS ALEGAÇÕES PRODUZIDAS NA DENÚNCIA. NÃO CONFIGURADA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

38) E-ext n. 2020.0004718 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PERTURBAÇÃO DE SOSSEGO NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO BALNEÁRIO JOÃO BELTRÃO, EM PALMAS. DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS REALIZADAS. ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COMPETENTES CONSTATARAM QUE O MENCIONADO ESTABELECIMENTO ENCONTRAVA-SE FECHADO. NÃO VISLUMBRADO NENHUM

ELEMENTO OU INFRAÇÃO MOTIVADORA OU CONTIDA NO OBJETO DA DENÚNCIA. DESNECESSÁRIA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 39) E-ext n. 2020.0005164 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de invasão da área de segurança da Usina Hidrelétrica de Estreito/MA. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. FISCALIZAÇÃO E APREENSÃO DE APETRECHO DESTINADO À PESCA PREDATÓRIA. INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL PARA APURAR EVENTUAIS CRIMES. ESGOTAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 40) E-ext n. 2020.0005736 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO POR EQUÍVOCO. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO INSTAURADO COM O MESMO OBJETO. IDENTIDADE DE OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 41) E-ext n. 2020.0006081 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA NO HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DE GURUPI/TO. CONSTATADA A SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS ELETIVOS PELA REDE ESTADUAL DE SAÚDE EM RAZÃO DA PANDEMIA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NAS MEDIDAS ADOTADAS PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL. MATÉRIA JUDICIALIZADA PELA 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL PARA RETOMADA DE REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E CIRURGIAS ELETIVOS NO ÂMBITO ESTADUAL. ESGOTAMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 42) E-ext n. 2020.0006116 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL ATO DE

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDO À EX-PREFEITA DE PALMEIRAS DO TOCANTINS ERINALVA ALVES BRAGA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – DENÚNCIA ANÔNIMA APONTANDO FATOS GENÉRICOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 43) E-ext n. 2020.0006201 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de suposto ato de improbidade da presidente da Câmara Municipal de Monte do Carmo/TO, decorrente de suposto adiamento de sessões para acobertar vereador acusado de crime. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IMPROBIDADE. INVESTIGAÇÃO APONTOU NÃO TER OCORRIDO ADIAMENTO DE SESSÃO DAQUELA CASA DE LEIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 44) E-ext n. 2020.0006911 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de poluição sonora decorrente do funcionamento do “Bar Sabor da Picanha”, Município de Araguaína/TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA NÃO CONFIRMADA DURANTE O PERÍODO DE MONITORAMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 45) E-ext n. 2020.0007883 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. NOTÍCIA DE FATO. Autuada para averiguar suposto recebimento indevido de auxílio emergencial por servidores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins. AUXÍLIO SUBSIDIADO PELO GOVERNO FEDERAL. EVENTUAL DANO AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO. INTERESSE FEDERAL. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MPF”. Voto acolhido por unanimidade. 46) E-ext n. 2020.0007885 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO

VISANDO APURAR EVENTUAL OMISSÃO POR PARTE DO GESTOR DO PREVIPALMAS SOBRE A NOTÍCIA DE RECEBIMENTO INDEVIDO POR SERVIDORES DAQUELE INSTITUTO. ADOTADAS MEDIDAS PARA IDENTIFICAR E NOTIFICAR SERVIDORES PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL. ORIENTAÇÃO SOBRE A FORMA DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE. SERVIDORES ADVERTIDOS SOBRE AS IMPLICAÇÕES DA INSERÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL. NÃO CONSTATADA OMISSÃO DO GESTOR. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 47) E-ext n. 2021.0001630 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA – SÚMULA CSMP Nº 10/2013. ÊXITO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA - O SERVIDOR INVESTIGADO OPTOU POR PERMANECER NO CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO E FOI EXONERADO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 48) E-ext n. 2021.0002348 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA DE PROMOÇÃO PESSOAL DO VICE-PREFEITO DE GURUPI/TO EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO CONFIRMADO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL QUE FOI ACOLHIDA INTEGRALMENTE. EXCLUSÃO DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL IRREGULAR. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.” Voto acolhido por unanimidade. 49) E-ext n. 2021.0002656 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA ACOMPANHAR POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE. TAXONOMIA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO.

ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ART. 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 50) E-ext n. 2021.0002962 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA FISCALIZAR A REGULARIDADE DE PRESTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE BUCAL PELO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO. CONSTATADA A REGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 51) E-ext n. 2021.0003089 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia anônima de irregularidade na ocupação de leito de UTI pela paciente Ana Paula da Luz, que supostamente estava ocupando o leito sem necessidade. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATOU-SE QUE O QUADRO CLÍNICO DA PACIENTE JUSTIFICAVA A INTERNAÇÃO NA UTI. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA INICIAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 52) E-ext n. 2021.0003533 – Interessada: 23ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS IMEDIAÇÕES DO CMEI MIUDINHOS EM TAQUARALTO - PALMAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA – APÓS A INSTAURAÇÃO, A PREFEITURA DE PALMAS PROVIDENCIOU A REALIZAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 53) E-ext n. 2021.0003809 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE

PROTEÇÃO FACIAL DURANTE AS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA - SÚMULA CSMP Nº 10/2013. ÊXITO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 54) E-ext n. 2021.0004917 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO DA COVID 19, NO ÂMBITO DO CAPS E CAPS ADIII DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – BENEFÍCIOS ATRIBUÍDOS AOS SERVIDORES, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.487/2020 E DECRETO Nº 0933, CONTEMPLANDO-SE AQUELES DA LINHA DE FRENTE E ATIVIDADES DIRETA OU INDIRETAMENTE LIGADAS AO COMBATE DA PANDEMIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do **Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira** (item 54): 1) Autos CSMP n. 47/2021 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 43/2018. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 043/2018 – Apurar eventual recusa por parte do Secretário Municipal de Fazenda de Porto Nacional, ano 2018, em fornecer informações, na forma da Lei 12.527/2011, sobre as arrecadações geradas pelo Distrito de Luzimangues. ACESSO À INFORMAÇÃO QUE SE PRETENDEU DAR EFETIVIDADE COM A LEI N. 12.527/2012 - JUSTIFICATIVAS E ESCUSAS APRESENTADAS PELA AUTORIDADE - DADOS FORNECIDOS AO INTERESSADO NA FORMA POSSÍVEL À ÉPOCA DOS FATOS – ILEGALIDADE – INOCORRÊNCIA – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) Autos CSMP n. 65/2021 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público n. 39/2017. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO

VISANDO APURAR A REGULARIDADE E LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PRÉVIO COMO REQUISITO PARA A CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADO – APLICAÇÃO DE PROVA DE CONHECIMENTOS DO ECA EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DO CRONOGRAMA ELABORADO PELO CAOPIJE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext n. 2018.0000274 - Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR NOTÍCIA DE ILEGALIDADE E INCONSTITUCIONALIDADE NA CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA-DAMA DE PORTO NACIONAL/TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO PARCIALMENTE CONFIRMADO. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, QUE FOI ACOLHIDA INTEGRALMENTE. GESTOR SE ABSTEVE DE REALIZAR DESPESAS. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FALTA DE FUNDAMENTO PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext n. 2019.0001726 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. IRREGULARIDADES SANADAS. SUPERADO O OBJETO DO PRESENTE FEITO. DESNECESSÁRIA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 5) E-ext n. 2019.0002418 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE MAQUINÁRIO PÚBLICO, EM MIRACEMA DO TOCANTINS.

DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INSTRUÇÃO CONCLUÍDA. NÃO CONFIRMADA A NOTICIA DA FORMA DENUNCIADA ANONIMAMENTE. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NÃO CONFIGURADO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 6) E-ext n. 2019.0004831 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA ANÔNIMA DE IRREGULARIDADE NO PROCESSO LEGISLATIVO DE APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI DA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO/TO. NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CONSTATADA A REGULARIDADE NO PROCESSO LEGISLATIVO. FALTA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE OUTRAS DILIGÊNCIAS INVESTIGATÓRIAS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 7) E-ext n. 2019.0005895 - Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INVESTIGAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE RELATIVA À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA) SEM A REALIZAÇÃO DE PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DE RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS BOIS. FARTA DOCUMENTAÇÃO DEMONSTRA QUE A COMPRA DA AMBULÂNCIA SEGUIU OS TRÂMITES LEGAIS. COMPROVADA A TRANSFERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE PROPRIEDADE DO VEICULO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAQUELA MUNICIPALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DA TUTELA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 8) E-ext n. 2020.0000191 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 1912/2020. Apurar denúncia de negativa de fornecimento de transporte para tratamento fora domicílio a usuário

do SUS. A RECLAMAÇÃO NÃO PROSPERA. ATO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS JUSTIFICADO NA FALTA DE AGENDAMENTO DA CONSULTA E EXAME DE RESSONÂNCIA PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO ESTADO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 9) E-ext n. 2020.0003335 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 2925/2019 – Apurar existência do programa de Família Acolhedora no Município de Dianópolis. PROGRAMA JÁ REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL N. 1402/2018, PORÉM SEM EFETIVAÇÃO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, SEGUIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO - DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO ICP DIANTE DA FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, GARANTINDO A JUDICIALIZAÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO - (art. 18, III, da Res. 005/2018)”. Voto acolhido por unanimidade. 10) E-ext n. 2020.0003980 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1.936/2020. Apurar denúncia de direcionamento ocorrido no procedimento licitatório, modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Palmas – EXAURIMENTO DA APURAÇÃO COM VASTA DOCUMENTAÇÃO – EDITAL N 001/2020, SUBITEM 4.1.4, CONTENDO A EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP PELO LICITANTE - INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDAS NO EDITAL - ILEGALIDADE – INOCORRÊNCIA – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 11) E-ext n. 2020.0005232 - Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n. 2.539/2020. APURAR DENÚNCIA ANÔNIMA DE IRREGULARIDADE NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA

INFRAESTRUTURA DE PALMAS – EXAURIDAS AS APURAÇÕES, AO FINAL, RESTOU IMPROCEDENTE A DENÚNCIA DE FAVORECIMENTO DO “ POSTO CASA TUA” – DOCUMENTOS ATESTAM QUE O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS É REALIZADO EM VÁRIOS OUTROS POSTOS CREDENCIADOS: AUTO POSTO TRIÂNGULO, POSTO ARAGUAIA, AUTO POSTO ADVENTO, POSTO VERÃO E POSTO CANTÃO POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO, ADMINISTRADO PELA EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA, CONTRATO N. 049/2019-INOCORRÊNCIA DE FAVORECIMENTO DO POSTO CASA TUA – DENÚNCIA INCONSISTENTE - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 12) E-ext n. 2020.0005949 - Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA AVERIGUAR SUPOSTA INÉRCIA POR PARTE DA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS EM PROMOVER PAVIMENTAÇÃO DA RUA 33, SETOR MILENA. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 E 28§ 4º, DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. 13) E-ext n. 2021.0007418 - Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Assunto: Declínio de Atribuição de Notícia de Fato. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - NOTÍCIA DE FATO - DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE CRIME DE REDUÇÃO À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO, ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LC N. 75/93 - O RECONHECIMENTO DA COMPETÊNCIA PENAL DA JUSTIÇA FEDERAL, NESSA HIPÓTESE DO ART. 149 DO CÓDIGO PENAL, ESTÁ CONSOLIDADO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EM SUCESSIVOS JULGAMENTOS - A AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO PARQUET ESTADUAL É MANIFESTA - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO - REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO

LEGITIMADO”. Voto acolhido por unanimidade. 14) E-ext n. 2021.0007768 - Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “NOTICIA DE FATO. RECURSO ADMINISTRATIVO MANEJADO CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DA RECORRENTE NÃO PROSPERA ANTE A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO UMA VEZ RESOLVIDA A DEMANDA. ALÉM DISSO, REFERIDA NOTÍCIA DE FATO TRATA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL SENDO DESNECESSÁRIA A HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. MANTIDA DECISÃO RECORRIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO”. Voto acolhido por unanimidade. Passada a palavra ao Presidente da ATMP Pedro Evandro de Vicente Rufato, este em alusão ao Dia Nacional do Ministério Público, lembrou das dificuldades que a Instituição passou no decorrer deste ano, destacando a tentativa de aprovação do Novo Código de Processo Penal, que entre outras coisas limitava o poder de investigação do Ministério Público, a aprovação da Nova Lei da Improbidade Administrativa, bem como a tentativa de aprovação da PEC 5, que veio no intuito de ferir princípio da independência do Ministério Público. Finalizou desejando um 2022 mais calmo. Por fim, o Presidente desejou a todos boas festas. Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e vinte e quatro minutos (10h24min), do que, para constar, eu, _____, Moacir Camargo de Oliveira, Subsecretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

José Demóstenes de Abreu

Presidente em exercício

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro

João Rodrigues Filho

Membro

Moacir Camargo de Oliveira

Membro/Subsecretário



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ata da 232ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 13.12.2021.
41/41

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7588/8822